



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTARIA CONJUNTA TJMT N. 9 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Determina o retorno integral da atividade presencial para todos os usuários internos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o retorno integral da atividade presencial, para todos os usuários internos (magistrados, servidores e colaboradores) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pertencentes ou não ao grupo de risco. (Redação dada pela Portaria Conjunta TJMT n. 11/2022)

~~Art. 1º Determinar o retorno integral da atividade presencial, para todos os usuários internos (magistrados, servidores e colaboradores) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 25 de abril de 2022. (Redação dada pela Portaria TJMT/PRES n. 436/2022)~~

~~Art. 1º Determinar o retorno integral da atividade presencial, para todos os usuários internos (magistrados, servidores e colaboradores) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pertencentes ou não ao grupo de risco, exceto gestantes e os usuários internos que demonstrem, por relatório médico justificado, óbice ao retorno, devendo nessas hipóteses, haver a manutenção do regime de teletrabalho, a partir do dia 25 de abril de 2022.~~

Art. 2º Os atos processuais como audiências, sessões de julgamento do Tribunal do Júri, dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal serão realizados de forma presencial, híbrida ou por meio de recursos tecnológicos de videoconferência ou plenário

virtual, a critério dos juízes, no âmbito da primeira instância e a critério dos Presidentes dos respectivos Órgãos Fracionários, no âmbito da segunda instância.

Art. 3º O horário de atendimento ao público, tanto nos Fóruns das Comarcas quanto no Tribunal de Justiça, será das 12h às 19h e o horário de expediente deverá ocorrer durante o período compreendido entre 07h e 19h, nos termos da Portaria TJMT/PRES nº 918, de 07 de outubro de 2021.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Este texto não substitui o publicado no DJe, de 19-04-2022